

MENSAGEM Nº 016/2022

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Municipal Nº 24/2022, de 02 de junho de 2022.

Ao Ilustríssimo Sr.

Ricardo Antônio da Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Campo do Meio - MG

Data: 02 de junho de 2022.

Senhor Presidente.

Com respeitosos cumprimentos valho-me da presente para remeter-lhe PROJETO DE LEI, acompanhado de sua respectiva JUSTIFICATIVA, de minha autoria, que "Revoga o art. 3º da Lei nº 1.776, de 23 de janeiro de 2019 e dá outras providências".

Razão pela qual necessário faz, em caráter de urgência urgentíssima, a tramitação do referido projeto de Lei nesta Casa Legislativa, na certeza do acolhimento da proposta e da aquiescência dos Nobres Edis, a fim de seja apresentado, discutido e aprovado, com mais brevidade possível.

Esperando melhor análise do Projeto de Lei em tela e na certeza da atenção dispensada, prevaleço-me do momento para reiterar meus sinceros protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente.


SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 24, 02 de Junho DE 2022

Revoga o art. 3º da Lei nº 1.776, de 23 de janeiro de 2019 e da outras providências.

O Prefeito do Município de Campo do Meio/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei revoga o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.776, de 23 de janeiro de 2019.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos administrativos já praticados e consolidados pela Administração Pública com base no artigo 3º da Lei Lei Municipal nº 1.776, de 23 de janeiro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Meio – MG, 02 de junho de 2022.


SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campo do Meio,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Venho à Vossa presença apresentar o **Projeto de Lei nº 24/2022**, que “*Revoga o art. 3º da Lei nº 1.776, de 23 de janeiro de 2019 e da outras providências.*”.

O presente Projeto de Lei tem escopo de sanar defeito legal de referido artigo, visto que de acordo com a ADI 5337/DF julgada em 01/03/2021 pelo STF, reconheceu-se a inconstitucionalidade dos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 12-A da Lei nº 12.587/2012, e o artigo 3º da Lei Municipal dispõe de acordo com o referido artigo inconstitucional, tem-se que o artigo da Lei Municipal é inconstitucional, fazendo-se necessária sua revogação.

Sendo só para o momento, conto com a colaboração desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei, e aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Campo do Meio/MG, 02 de junho de 2022.


SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal